



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI N.º 554/2012, de 28 de Junho de 2.012.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JUQUIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MOHSEN HOJEJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1.º - Fica criado o Programa de Manutenção de Estradas e Fortalecimento da Agricultura Familiar de Juquiá.**

**Art.2º - O Programa de Manutenção de Estradas e Fortalecimento da Agricultura Familiar de Juquiá ora criado, tem por objetivo:**

- I - garantir o direito de circulação, viabilizando o “direito de ir e vir” ao setor produtivo rural municipal;**
- II - melhorar a acessibilidade ao ambiente interno das propriedades rurais;**
- III - facilitar o escoamento da produção da agricultura familiar;**
- IV - fortalecer a AGRICULTURA FAMILIAR do Município.**
- V- propiciar ao setor da agricultura familiar o acesso, através da manutenção das estradas, particulares ou não.**

**Art.3º - As melhorias nas estradas de acesso às propriedades rurais serão executadas mediante os seguintes critérios:**

- I - serão atendidos agricultores familiares portadores da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) que não possuem equipamentos para realizarem o serviço;**
- II - os agricultores serão atendidos por ordem de inscrição em cadastro realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá através do departamento responsável; priorizando Agricultores Familiares que forneçam alimentos a Programa Governamental de Aquisição de Alimentos em esfera Municipal, Estadual e/ou Federal.**



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

III- a autorização do Poder Executivo deverá ser prescritiva e far-se-á após vistoria realizada por equipe técnica designada pela administração municipal, a fim de atestar a real necessidade da intervenção;

IV –após vistoria técnica, o agricultor familiar recolherá as taxas cabíveis, à conta do Fundo de Desenvolvimento da Agricultura de Juquiá, conforme Decreto do Executivo.

Parágrafo único - As melhorias de que trata o “caput” deste artigo são restritas aos serviços de: plainamento, valetamento de drenagem, nivelamento de material e conserto de bueiros já existentes, sob distância não superior a 6.000 (seis mil) metros ou 06 (seis) quilômetros, contados a partir da estrada oficial. Caso necessite executar serviços em que ocorra movimentação de terra para construção de tanques de criação de peixes e similares, ou de armazenamento de água, esta ação só será permitida se o agricultor apresentar toda a documentação de licenciamento ambiental.

**Art. 4.º** - O Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente lei, é indicará o Departamento responsável pela sua gestão e execução, bem como fixará as taxas e o local das mesmas, atendendo às disposições desta Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 28 Junho de 2012.

  
MOHSEN HOUSSEIN  
Prefeito Municipal

  
VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico